



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

1. PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ - MF sob o nº 12.207.437/0001-80**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 013 de 03 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviço especializado de apoio administrativo (cadastro), visando à implantação/atualização dos cadastros imobiliário e mobiliário, no município de São Brás/AL, constantes do Anexo I deste Edital.0

1.2. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: <https://licitanet.com.br/> e www.saobras.al.gov.br;

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 06/09/2022 às 09h59min (nove horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 06/09/2022 às 10h00min (dez horas).

Tempo da Disputa: 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 32, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de modo de disputa aberto.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

2.2. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **LICITANET**, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

2.2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação pelo Pregoeiro informando outra data.

2.3. CONSULTAS E INFORMAÇÕES

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital:

- a) Endereço da Prefeitura Municipal de São Brás: Rua do Comércio, nº. 03 - Bairro Centro - CEP: 57.380-000 – São Brás/AL.
- b) Dias e Horário de atendimento: 8:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira.
- c) E-mail: prefeitura.saobras@gmail.com
- f) Telefone: (82) 3555-1162

2.4. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

Anexo V – Minuta do contrato.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa prestadora de serviço especializado de apoio administrativo (cadastramento), visando à implantação/atualização dos cadastros imobiliário e mobiliário, no município de São Brás/AL, constantes do Anexo I deste Edital.

3.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 03.0100.04.122.00012.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Administração.

ELEM. DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 0010.00.000 – Próprios.

5. DO CREDENCIAMENTO:

Rua do Comércio, 03, Centro – CEP. 57.380-000 – São Brás – AL,
e-mail. prefeitura.saobras@gmail.com - TEL.: 82 3555-1162 – C.N.P.J. 12.207.437/0001-80.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, terão tratamento diferenciado;

6.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame;

6.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

6.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

6.6. Poderão participar deste pregão eletrônico:

6.6.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

6.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de São Brás, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.6.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

6.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Brás, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

6.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6.9. Não poderão participar deste pregão eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

6.6.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando a discricionariedade administrativa e a existência no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

6.6.11. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2^a Câm., Dou de 04/10/2011).



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

6.6.12. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.6.13. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

6.6.14. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.6.15. Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;

6.6.16. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

6.6.17. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

6.6.18. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

6.6.19. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

6.6.20. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.6.21. Os fornecedores deverão manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS
COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

7.1.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura **fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de São Brás.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

7.2. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

7.4. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a **“descrição detalhada do objeto ofertado”**, incluindo **quantidade, preço e o serviço** (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

8.2. As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo pregoeiro.

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

8.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, conforme item 7.2 deste edital.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

8.7. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a atual situação da empresa, conforme Instrução Normativa DREI Nº 69, de 18 de Novembro de 2019, e expedida no ano em curso, ou Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.9. A licitante que apresentar somente a declaração, terá a mesma submetida à análise e diligenciamento a fim de verificar a veracidade da informação apresentada, em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.13. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item;

9.1.2. Especificação;

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.4. Em se tratando de:

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 9.1 do edital;

10.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

10.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;

10.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

10.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

10.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no cadastro da Plataforma Licitanet e/ou no Termo de Referência;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente;

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

10.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

10.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

10.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

11.2.1. Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

11.8.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.8.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

11.8.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

11.8.4. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.8.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

12.1.2. Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

12.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

12.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

12.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.1.9. RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

12.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

12.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

12.5. Qualificação Econômica e Financeira

12.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

12.5.1.1. A apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item 12.5.1.

12.6. Qualificação Técnica

12.6.1. Registro no CREA e/ou CAU da LICITANTE e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade;

12.6.2. Comprovação de que existe no quadro da empresa profissional técnico em topografia com experiência mínima de um ano, comprovada através de atestado de capacidade técnica;

12.6.3. Comprovação técnico-profissional: comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior, Engenheiro ou Arquiteto detentor de 01 (um) ou mais atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, notadamente relativo(s) ao objeto do Termo de Referência;.

12.6.4. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA e/ou CAU.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

12.6.4.1. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA ou CAU) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.

12.7. Declarações:

12.7.1. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, podendo usar como modelo o Anexo III.

12.7.2. Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF podendo usar como modelo o Anexo IV.

12.7.3. Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, podendo usar como modelo o Anexo VI.

12.8. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

12.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

12.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

12.11. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

12.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

12.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

12.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

12.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.18. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

12.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.6. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.6.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.6.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.6.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, especificação do serviço, tipo, procedência, vinculam a Contratada;

13.6.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

13.6.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.6.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.6.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

vínculo à proposta de outro licitante;

14. DOS RECURSOS:

14.6. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

14.7. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.8. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.9. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

14.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: Rua do Comércio, sn, Bairro Centro - CEP: 57.380-000 – São Brás/AL.

14.13. O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

14.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.7. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.8. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

15.10. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.11. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.6. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

16.7. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.8. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

17. DO CONTRATO

17.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme anexo V - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

17.4. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

17.5 Da vigência do Contrato

17.5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

17.6 Dos acréscimos ou supressões do Contrato

17.6.1 A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, conforme consta do Anexo V - Minuta do Contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1. O preço do objeto Contratado permanecerá irreajustável durante a vigência contratual.

19.2. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato Anexo V deste Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

23.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura de São Brás, as seguintes sanções administrativas:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multa na forma prevista no item 23.2;

23.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura Municipal de São Brás, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 22.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

23.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Brás;

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://www.saobras.al.gov.br/> e/ou www.licitanet.com.br, e/ou poderá ser solicitado através do e-mail prefeitura.saobras@gmail.com e também poderá ser lido ou obtido cópias no setor de Licitações, situado na Rua do Comércio, sn – Bairro Centro, São Brás/AL, CEP: 57.380-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

25.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

25.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

25.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

25.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.saobras.al.gov.br> e/ou no Diário Oficial do Município.

25.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Brás revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

25.20. Para atender a seus interesses, o Município de São Brás poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

25.21. O Município de São Brás poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Real do Colégio/AL.

São Brás/AL, 24 de agosto 2022.

Ivanildo do Nascimento Boia
Pregoeiro



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico nº 14/2022**

1. OBJETIVO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO (CADASTRAMENTO), VISANDO À IMPLANTAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO, COM TREINAMENTO DE PESSOAL DO SETOR DE TRIBUTOS, ELABORAÇÃO DE ZONEAMENTO CONFORME DISPOSTO NESTE TERMO, DO BVL (BOLETIM DE VALORES DE LOGRADOUROS), REGULARIZAÇÃO DAS NUMERAÇÕES DO IMÓVEIS, COLETA DAS FOTOS DAS TESTADAS DOS IMÓVEIS CADASTRADOS A SEREM CATALOGADAS, ELABORAÇÃO DOS CROQUIS DAS PLANTAS QUADRADAS DE TODAS AS ÁREAS A SEREM CADASTRADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Cadastramento Imobiliário Geral no Município, incluindo os imóveis abrangidos pelo novo perímetro Urbano, sendo este perímetro urbano dividido em 03 distritos, ficando como 1º distrito a sede do município com 05 setores e 66 quadras totalizando aproximadamente 2000 (dois mil) imóveis, o 2º distrito como o povoado Tibiti com 04 setores e 15 quadras totalizando aproximadamente 700 (setecentos) imóveis, e o 3º distrito como povoado Sampaio com 03 setores e 09 quadras totalizando aproximadamente 300 imóveis, totalizando a previsão por estimativa global de 3.000 (três mil) imóveis, devendo ser fornecido toda infraestrutura para a realização do serviço. Sendo competência da vencedora:

2.1.1. Elaboração, planejamento da atualização/implantação do Zoneamento da Cidade para fins de cadastro imobiliário e do Boletim de Valores de Logradouros, conforme pesquisa de valores disponibilizada pela Secretaria de Obras do Município;

2.1.1.1. O Zoneamento deverá obedecer a quantidade de distritos e setores pré-estabelecidas no Plano Diretor (se houver), devendo as áreas a serem cadastradas serem codificadas em distritos, setores, quadras, lotes e unidades. Esta codificação deverá obedecer o modelo adotado no projeto ciata, cuja codificação deverá seguir o padrão descrito no memorial descritivo.

2.1.1.1.1. Para fins do zoneamento, fica estabelecido a sede da Cidade como distrito 01, devendo conter 05 setores. Da mesma forma, fica estabelecido como distrito 02 o povoado Tibirí, devendo ser codificado em 04 setores, e como distrito 03 o povoado Sampaio, devendo ser codificado com 03 setores.

2.1.1.2. O Boletim de Valores de Logradouros deverá ser elaborado contendo a relação de logradouros contidos em cada distrito/setor, relacionados de acordo com a valorização do metro quadrado construído e do terreno, valores estes já pré-estabelecidos na Planta Genérica de Valores e Tabela de Preços de Construção.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

2.1.2. Selecionar pessoal de preferência residente neste município de São Brás, para a realização do levantamento de campo do cadastro e serviços internos como: Conferência, Desenho de Croquis, Digitalização, coleta de dados, numeração dos imóveis e outros;

2.1.3. Treinamento de pessoal (técnico e leigos) na metodologia de cadastramento imobiliário conforme modelo técnico adotado no projeto ciata para realização da coleta de dados;

2.1.4. Planejamento, gerenciamento e acompanhamento de toda metodologia e trabalho de coleta de dados, supervisionando a medição dos imóveis construídos e não construídos e sua classificação por tipo;

2.1.5. Coordenar o levantamento e implantação de cadastro de logradouros com indicação de toda a infraestrutura disponível para efeitos de tributação e informações para futuro Plano Diretor da Cidade, mapeamento individualizado do lote – da quadra;

2.1.6. Acompanhamento do pessoal da contratada no processo dos lançamentos da Planta Genérica de Valores, Boletim de Valores de Logradouros, e dos dados dos cadastros imobiliário no sistema, bem como, visando a continuidade e atualização dos dados cadastrais após término dos trabalhos;

2.1.7. Realização da coleta dos dados cadastrais dos imóveis (*através de pessoal especializado*):

- a) Cadastramento de todas as áreas dentro da zona urbana da cidade, sejam prediais ou territoriais, situadas dentro do perímetro urbano ou áreas de expansão urbana, especialmente a sede da cidade e os povoados Tibiri e Sampaio;
- b) Verificação in loco lote por lote e prédio por prédio, cadastrando-os ou atualizando-os em todos os seus aspectos cadastrais, conforme metodologia;
- c) Localização de praças, hospitais, escolas, prédios públicos, ruas projetadas, tipos de calçamento, meio fio;
- d) Identificação nas faces das quadras de serviços visíveis e mensuráveis;
- e) coleta de fotos dos imóveis cadastrados;
- e) Lincagem de fotos de cada unidade a cada quadra existente no perímetro urbano e consequentemente ao mapa da cidade;
- f) Conferência e definição de numeração predial.

2.1.8. Acompanhamento da conciliação e atualização dos dados cadastrais já existentes e o lançamento dos cadastros;

2.1.9. Supervisão e auditoria do levantamento de campo, realizando a conferência interna dos dados com avaliação permanente das equipes quanto à qualidade e produtividade das mesmas;

2.1.10. Disponibilizar dados levantados em campo para alimentar sistema com os dados obtidos em campo;

2.1.11. Organizar todos os documentos históricos relativos ao Cadastro Imobiliário (Fichas, Mapas de Quadras, loteamentos, plantas, boletins de Cadastro);

2.1.12. Elaboração/Atualização de aproximadamente 80 (oitenta) croquis de plantas quadras representando os lotes e prédios, devendo tais croquis serem encaminhados a Secretaria de Obras do Município para elaboração pelo corpo técnico das plantas quadras com as informações contidas nos documentos recebidos;

2.1.13. Criar/Atualizar a numeração dos imóveis seguindo o critério adotado pelo georeferenciamento das inscrições imobiliárias;

2.1.13. Definição do perímetro urbano de acordo com Lei Municipal.

OBS: A previsão do total de Unidades a serem cadastradas é de aproximadamente 3000 imóveis, não podendo ser objeto de aditivo contratual a superação do quantum previsto em até o máximo de 20% do previsto. Consequentemente, em caso de se ultrapassar a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

quantidade máxima permitida, o quantum total ultrapassado poderá ser alvo de aditivo contratual.

2.2 - Recadastramento mobiliário econômico geral no Município, incluindo todos os contribuintes que exercem atividade econômica de forma empresarial ou equivalente, ou seja, que preencham os requisitos necessários ao enquadramento da legitimidade passiva. Para tanto devendo ser fornecido toda infraestrutura necessária para a realização do serviço. Sendo competência da vencedora:

2.2.1. Treinamento, planejamento e acompanhamento de pessoal (técnico e leigos) na metodologia de cadastramento mobiliário para realização da coleta de dados;

2.2.2. Realização da coleta dos dados cadastrais (*através de pessoal especializado*);

2.2.3. Treinamento e acompanhamento do pessoal da contratada visando continuidade e atualização dos dados cadastrais após término dos trabalhos, bem como, no processo dos lançamentos dos dados dos cadastros mobiliário no sistema;

2.2.4. Gerenciamento e acompanhamento do pessoal no cadastramento mobiliário e da operacionalização no sistema informatizado de gestão, em especial na conciliação e atualização dos dados cadastrais;

2.2.5. Acompanhamento de pessoal da contratada na digitação dos dados coletados (Inclusão, Alteração e Exclusão);

2.2.6. Elaboração de Relatório de Conclusão.

OBS: A previsão do total de unidades a serem cadastradas é de aproximadamente 300 contribuintes, não podendo ser objeto de aditivo contratual a superação do quantum previsto em até o máximo de 20% do previsto. Consequentemente, em caso de se ultrapassar a quantidade máxima permitida, o quantum total ultrapassado poderá ser alvo de aditivo contratual.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O Município de São Brás, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**.

3.1.1. Considerando, que o IPTU é um imposto brasileiro instituído pela Constituição Federal de competência do Município, cuja incidência se dá sobre a propriedade predial e territorial urbana, fazendo-se, assim, necessária a atualização do banco de dados do município, permitindo desta forma, o melhoramento da fiscalização e arrecadação por parte deste.

3.1.2. Ponderando, que a função do IPTU é tipicamente fiscal, e que a sua finalidade principal é a obtenção de recursos financeiros para o município, em sendo assim um cadastramento dos imóveis urbanos, faz-se necessário para o aumento da arrecadação municipal.

3.1.3. Sopesando, ainda, que esses serviços podem ser utilizados como instrumento urbanístico de controle do preço da propriedade, como também possui função social, possibilitando a identificação de diversos indicadores sociais de pobreza e de desenvolvimento humano.

3.1.4. Tendo em vista, que a contratação desses serviços decorre do fato do município não possuir Recursos Humanos especializados para a realização deste trabalho, e que nos arquivos do município não existe dados referentes ao cadastro imobiliário dos imóveis localizados na zona urbana e nas áreas de expansão urbana da cidade.

3.1.5. Por fim, Considerando, que o município não pode mais abrir mão de suas receitas próprias, sob pena de bloqueio dos repasses de recursos estaduais e federais, além de gerar grave prejuízo ao município, prejudicando o interesse público, e consequentemente a toda a população deste município de São Brás, vez que o IPTU é fonte de recursos importantes para



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

que o município possa realizar obras importantes para a cidade, perseguindo assim o bem comum e a eficiência.

4. MEMORIAL DESCRIPTIVO:

4.1. Os serviços devem ser prestados de acordo com as especificação dos serviços já supracitados, devendo a coleta de dados cadastrais ser realizada de acordo com os requisitos imputados na legislação vigente, Lei nº 063/2010 (CTM – Código Tributário Municipal), podendo inclusive, ser adequada para o suprimento de novas informações atualmente inexistente que em pouco tempo serão necessárias para a identificação tanto da legitimidade passiva como do fato gerador, sempre alicerçadas pela legislação tributária vigente que as autorize

4.2. Além disso, os serviços a serem executados devem ser realizados nos setores urbanos pré-definidos em divisão da zona urbana em setores realizada no zoneamento, cuja competência de fixação obedecerá ao Plano Diretor (se houver), ou de acordo com requisitos conjuntamente formulados em função da valorização/localização pelas Secretarias de Obras e de Finanças, conforme pesquisa de mercado/histórica e de acordo com o cronograma a seguir descrito:

4.2.1. Inicialmente a vencedora quando do início dos serviços deverá realizar o treinamento do pessoal da contratante diretamente envolvido com a manutenção e atualização do cadastro, como também daqueles que utilizem os dados para fins cadastrais e de lançamento dos tributos;

4.2.2. Seguida a vencedora atualizará/realizará o zoneamento da cidade, de modo a dividir a cidade em distritos que se subdividem em setores e quadras, criando assim as inscrições com indicação georeferencial;

4.2.2.1 O Zoneamento deverá obedecer a quantidade de distritos e setores pré-estabelecidas no Plano Diretor (se houver), devendo as áreas que serão cadastradas serem codificadas em distritos, setores, quadras, lotes e unidades. Esta codificação deverá obedecer o modelo adotado no projeto ciata, cuja codificação deverá ser realizada da seguinte forma:

a) Os distritos serão codificados como já estabelecido no item 2.1.1.1.1 na especificação dos serviços deste Termo de referência, ficando a sede da Cidade como distrito 01, com 05 setores, o povoado Tibiri como distrito 02, com 04 setores, e o povoado Sampaio como distrito 03, com 03 setores.

b) Os setores deverão serem codificados em ordem crescente com 2 dígitos, de acordo com as áreas mais valorizadas do distrito versos divisão em bairros da cidade, sempre fluindo a partir da área definida como ponto central do distrito para suas extremidades.

b.1) Fica definido como ponto central da sede da cidade a praça Monsenhor Fernando, especificamente a Igreja Matriz do Glorioso São Brás;

b.2) Fica definido como ponto central do povoado Tibiri, a igreja da Caixa D'Água, localizada ao lado do Mirante na Rua José Rodrigues Feitosa.

b.3) Fica definido como ponto central do povoado Sampaio, a igreja localizada na Praça Manoel Antenor dos Santos.

c) As quadras deverão ser codificadas em ordem crescente com 3 dígitos, cuja numeração crescente deve fluir das áreas mais próximas ao ponto central da cidade para suas extremidades.

d) A codificação dos lotes, será sempre a distância em metros entre a extremidade do imóvel localizado na esquina da quadra mais próxima da área definida como ponto central da cidade, até a extremidade da testada do imóvel que fique de frente ao logradouro público, limitado á 4 dígitos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

e) A codificação da unidade deve ser adotada de acordo com a quantidade de imóveis existentes no mesmo Lote, com até 03 dígitos, sendo adotado como padrão 001 para aqueles imóveis cuja utilização do imóvel seja para apenas uma atividade (residencial, comercial ou industrial), e variando a codificação quando existirem áreas com propriedades distintas no mesmo lote, ou quando a utilização for mista.

4.2.3. Definido o Zoneamento a vencedora deverá elaborar/atualizar o Boletim de Valores dos Logradouros – BVL, contendo a relação dos logradouros existentes em cada setor, utilizando os códigos de logradouros já existentes (se houver) ou criando novos códigos quando necessário.

4.2.3.1 O BVL deverá ser elaborado contendo a relação de logradouros em cada distrito/setor, relacionados de acordo com a valorização do metro quadrado construído e do terreno, valores estes já pré-estabelecidos na Planta Genérica de Valores e Tabela de Preços de Construção, podendo inclusive o mesmo logradouro possuir vários códigos (cadastros) de acordo com a respectiva valorização do metro quadrado do terreno e construído naquela face de quadro, como é o caso de logradouros de grande extensão cujo valor vai variando conforme se afasta do ponto definido como central.

4.2.4. Após a atualização do BLV, a ganhadora elaborará os resumos de quadras, contendo o ponto inicial e direção a ser adotada para realização dos cadastros, as codificações das quadras, logradouros confinantes, tamanho das testadas da quadra obtidas utilizando a conversão da escala contida na planta baixa da cidade e dos povoados s serem cadastrados, ambas fornecidas pela Secretaria de Obras.

4.2.5. Após a elaboração parcial dos resumos de quadras, a ganhadora passará a realizar a coleta de dados nos logradouros públicos, identificando os serviços públicos à disposição, bem como já identificando a totalidade de quadras realmente existentes em cada distrito a ser cadastrado, que deverá ser o perímetro urbano e áreas de urbanização da cidade, compreendendo os bairros: centro, Alto do Socorro, Bidús, Alto do Cemitério e os novos bairros existentes dentro da aglomeração mobiliária principal da cidade de São Brás, bem como os povoados Tibirí e Sampaio.

4.2.5.1. Durante o levantamento cadastral a vencedora deverá atualizar/elaborar os croquis das plantas quadras de acordo com a efetiva coleta dos dados realizados nos bairros já citados, contendo a individualização dos imóveis e todos os serviços públicos à disposição, indicando se houver a localização de imóveis públicos ou de utilização pública, devendo encaminha-las a Secretaria/Setor Responsável para aprovação;

4.2.5.2. Os imóveis nos quais não for possível o acesso para a realização da coleta de dados, deverá a ganhadora comunicar a Secretaria/Setor Responsável para que se tomem as devidas providências, podendo ser realizado o cadastro por arbitramento ou se utilizar da efetividade do Poder de Polícia do Município para de forma coercitiva colher os dados do imóvel em que se instalou litígio administrativo.

4.2.6. Os imóveis de propriedade de entes públicos ou aqueles de utilização pública e que sirvam de ponto de referência deverão serem identificados pela vencedora nos respectivos croquis das plantas quadras para possível atualização da planta geral do perímetro urbano do município pela Secretaria de Obras.

4.2.6. A coleta de dados deverá ser realizada através de formulário próprio instituído de acordo com os requisitos da legislação vigente, intitulado no caso de Imóvel como BCI – Boletim de Cadastro Imobiliário, e no caso de contribuinte que exerce atividade econômica, de BCE - Boletim de Cadastro Econômico, devendo a ganhadora no caso dos imóveis além de colher os dados, fotografar todos os imóveis, codificando os arquivos de dados digitais em formato JPEG utilizando para o nome destes o próprio código do imóvel, devendo o conteúdo da(s) fotografia(s) mostrar todas as testadas deste imóvel.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

4.2.7. Realizada a coleta de dados, estes devem serem organizados pela ganhadora em pastas fornecidas pela contratante e individualizadas no caso de imóveis por quadra, devendo cada pasta conter os dados cadastrais referentes a cada quadra e seu devido croqui da planta baixa contendo o resumo da quantidade de unidades, individualizada de acordo com a natureza do imóvel. Da mesma forma, os dados cadastrais econômicos deverão serem individualizados e arquivados em pastas fornecidas pela contratante;

4.2.8. A ganhadora, após concluir o cadastro das quadras e elaborar o croqui de sua planta baixa deverá encaminha-la a Secretaria/Setor Responsável para que a mesma ateste a sua realização, somente sendo considerado válido o cadastro da quadra já atestada pela Secretaria/Setor. No mesmo sentido, os cadastros de contribuintes de atividades econômicas, depois de realizados, deverão ser encaminhados para a Secretaria/Setor Responsável para que a mesma ateste a sua realização.

4.2.9. Atestada o cadastro da quadra, os arquivos de fotos digitais deverão ser entregues ao setor responsável que deverá fornecer atesto de entrega, com nome no formato já definido para que seja providenciada pelo pessoal do setor a referida listagem do arquivo ao cadastro do imóvel em sistema de informática utilizado.

OBS: O memorial descritivo poderá ser alterado no seu conteúdo sempre que se verificar a necessidade de se acrescer, diminuir ou substituir os setores identificados após o zoneamento da cidade.

5. O PREÇO DO SERVIÇO:

5.1. O preço deverá ser proposto levando em consideração a planilha de custos abaixo, cujo valores representam a média de preços auferidas em pesquisa de mercado:

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNT	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	PLANEJAMENTO - Atividade Preliminar e Diagnóstico: Treinamento Colaboradores, Análise e levantamento do mapa do município contendo (Ruas, avenidas, quadra, ficha cadastral, etc). Incluso todas as despesas necessárias para a elaboração dos serviços listados.	01	R\$ 29.857,95	R\$ 29.857,95
02	Trabalho de Campo: Cadastramento dos imóveis, preenchimento ficha cadastral. Incluso todas as despesas necessárias para a elaboração dos serviços listados.	01	R\$ 89.173,84	R\$ 89.173,84
03	Relatório Final: Entrega de todo material (PGV – Planta Geral de Valores; BCI – Boletim de Cadastro Imobiliário. Incluso todas as despesas necessárias para a elaboração dos serviços listados.	01	R\$ 29.857,95	R\$ 29.857,95
TOTAL				R\$ 148.889,73

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS			
		01	02	03	04
01	PLANEJAMENTO -	X			



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

	Atividade Preliminar e Diagnóstico: Treinamento Colaboradores, Análise e levantamento do mapa do município contendo (Ruas, avenidas, quadra, ficha cadastral, etc). Incluso todas as despesas necessárias para a elaboração dos serviços listados.				
02	Trabalho de Campo: Cadastramento dos imóveis, preenchimento ficha cadastral. Incluso todas as despesas necessárias para a elaboração dos serviços listados.	X	X	X	
03	Relatório Final: Entrega de todo material (PGV – Planta Geral de Valores; BCI – Boletim de Cadastro Imobiliário. Incluso todas as despesas necessárias para a elaboração dos serviços listados.				X

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos serviços serão efetuados pelo MUNICÍPIO mediante nota fiscal fatura, comprovação de regularidade para com a fazenda federal, fazenda municipal, fazenda estadual, FGTS e CNDT.

6.2. As Faturas serão pagas mediante medições dos serviços efetivamente executados, no prazo de até 15 dias, depois de atestadas pela fiscalização e aprovadas pelo Prefeito, obedecendo ao cronograma físico financeiro estabelecido abaixo no Anexo I.

6.3. Do valor cobrado o MUNICÍPIO fará as deduções legais e o valor líquido será creditado à conta bancária que o proponente apresentar.

7. O PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

7.1. O prazo de execução deverá ser firmado por 90 (noventa) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviços. Conforme cronograma físico-financeiro.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos neste Projeto Executivo e os que por porventura, venham a se fazer necessários durante o decorrer do período,



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

resguardando desde já o direito de aditiva o presente projeto em no máximo 20% das previsões.

8.2. A CONTRATADA deverá Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

8.3. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuênciia.

8.4. A CONTRATADA não deverá realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuênciia do Contratante.

8.5. A CONTRATADA deverá Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços será feita através da Secretaria de Obras deste Município.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 14/2022

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço especializado de apoio administrativo (cadastramento), visando à implantação/atualização dos cadastros imobiliário e mobiliário, no município de São Brás/AL.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDERECO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome/ RG/ CPF/.

E-mail

Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Nº	SERVIÇOS	QUANT/	VL UNIT	VL TOTAL
1				

2. Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

_____ / ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

ANEXO III
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 14/2022

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço especializado de apoio administrativo (cadastramento), visando à implantação/atualização dos cadastros imobiliário e mobiliário, no município de São Brás/AL.

A empresa , CNPJ

nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº --/2022.

_____, ___, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Pregão Eletrônico: 14/2022

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço especializado de apoio administrativo (cadastramento), visando à implantação/atualização dos cadastros imobiliário e mobiliário, no município de São Brás/AL.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ___, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o município de São Brás/AL, e a **EMPRESA XXXXX**, que tem como objeto a prestação de serviços, fundamentado no Pregão Eletrônico nº xx/2022.

O MUNICIPIO DE SÃO BRÁS, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua XXXX, Cidade de XXXXXX/XX - CEP XXXXX, CNPJ nº XXXXXX, doravante **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. XXXXXXX, brasileiro, capaz, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXX, nº XXX, Centro, XXXXXX/AL, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, representada neste ato pelo seu empresário o Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXX, inscrito no CPF nº XXXXX, RG nº XXXXXX SSP/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº XX/2022, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços na XXXXXXXXXX, conforme especificações, constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O contrato será por forma de Execução Indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O Contratante pagará a contratada o presente Contrato um valor global estimado de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

§1º - Pela execução dos serviços, objeto da presente licitação, a **CONTRATANTE** efetuará à **CONTRATADA** o pagamento, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, do mês subsequente ao da prestação dos serviços efetivamente executados, contados da data da aprovação pela Fiscalização e pelo Setor competente da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal.

§2º - O pagamento será efetivado em conta bancária da **CONTRATADA**, sendo efetuadas as retenções de tributos e contribuições defesos em lei sobre o pagamento a ser apresentado/solicitado pela **CONTRATADA**, conforme determina a norma aplicável, observados os valores adjudicados, por ocasião da licitação.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

§3º - Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, der causa à retenção da Nota Fiscal Eletrônica, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, tal ocorrência ensejará direito à **CONTRATANTE** em prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§7º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à **CONTRATADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93

DEVERES DA CONTRATADA:

- I. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições fixadas no Anexo I (Termo de Referência);
- II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- III. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município de São Brás (equipamentos, instalações, etc.) por seus funcionários e materiais, desde que comprovada sua responsabilidade;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- VII. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços prestados;
 - a) prestar e disponibilizar os serviços a **CONTRATANTE** de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
 - b) os serviços serão executados por profissionais técnicos in loco conforme a necessidade do município e a complexidade dos programas designados pela **CONTRATADA**;
 - c) prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários a correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços, sempre que a ela imputável;
 - d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
 - e) a **CONTRATADA** ficará à disposição diariamente, de segunda à sexta-feira, para suporte e assessoria online, através de e-mails, Whatsapp e, ou, telefone, bem como, para a emissão de pareceres técnicos;
 - f) fornecerá relatório descritivo das atividades realizadas;
 - g) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do município, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº xx/2022 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Brás/AL, XX de XXXXXXXX de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico: 14/2022

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço especializado de apoio administrativo (cadastramento), visando à implantação/atualização dos cadastros imobiliário e mobiliário, no município de São Brás/AL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil ___, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima indicado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).